
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004321

DE: 28/11/2017

INTERESSADO: Colégio Estadual Comendador Christóvam de Oliveira

ASSUNTO: Renovação

Parecer/Voto CEE/CEB N. 485 /2018

1. Histórico

O Colégio Estadual Comendador Christóvam de Oliveira, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N.00.695.396/0001-39, localizado na Avenida Dom Emanuel Gomes de Oliveira, S/N, Centro, Pirenópolis/GO, por meio da Coordenadora Regional de Educação de Anápolis solicita deste Conselho a alteração do nome da unidade escolar de acordo com a Lei N. 19.968/2018.

2. Análise

O Colégio Estadual Comendador Christóvam de Oliveira obteve a autorização por meio da Resolução CEE/CEB N. 417, de 16 de agosto de 2018, com vigência de até 31 de dezembro de 2020. Portanto a unidade escolar solicita a alteração do nome, pois a Lei Nº 19.968/2018 alterou o nome de “Colégio Estadual Comendador Christóvam de Oliveira” para “Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Comendador Christóvan de Oliveira”.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação do “Colégio Estadual Comendador Christóvam de Oliveira” para “Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Comendador Christóvan de Oliveira”, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N.00.695.396/0001-39, localizado na Avenida Dom Emanuel Gomes de Oliveira, S/N, Centro, Pirenópolis/GO.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004321

DE: 28/11/2017

INTERESSADO: Colégio Estadual Comendador Christóvam de Oliveira

ASSUNTO: Renovação

- **Manter** a Resolução CEE/CEB N. 417, de 16 de agosto de 2018, que recredenciou a unidade escolar até 31 de dezembro de 2020.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de setembro de 2018.



Maria Ester Galvão de Carvalho
Presidente da Câmara de Educação Básica

*Uma vez mais o voto
10 de novembro
#951/2018
14 de setembro 2018*